



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.890 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.890/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS 2.103 PROGRAMA SAUDE BUCAL – PROTESES 417–3.1.90.11.00.00.00.00–1600.0000.0600-PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00 TOTAL: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º a redução dos seguintes Recursos:

07.002 – SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

**2.251 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI 257–3.1.90.11.00.00.00.00–1600.0000.0600 -PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00 258-3.3.90.30.00.00.00.00 -1600.0000.0600 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS,
EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 09/08/25 a 12/09/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ana Carolina
Secretaria de Administração